



1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 122/2025

Pregão Eletrônico nº 122/2025

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 99/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE** e a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Encantado, 66, nesta cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Sérgio Luis Theisen** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, interior do Município de São João do Oeste, portador do CPF nº ***.446.539-**, que doravante denominado **CONTRATANTE** e

SAFRA DIESEL LTDA, com sede na Rodovia Acesso SC 480, nº 941E – Bairro Quedas do Palmital, na cidade de Chapecó, CEP 89801-970 – SC, inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Reni Perizzolo, portador do CPF nº ***.840.980-**, e-mail institucional: vendas@safradiesel.com.br doravante denominado de **CONTRATADA**

CONSIDERANDO:

- ✓ A solicitação formal apresentada pela Contratada;
- ✓ A vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ O Parecer Jurídico emitido;
- ✓ A previsão contida no item 24.1 do Edital de Processo Licitatório e respectivamente no item 11.1 da Ata de Registro de Preço.
- ✓ As disposições da Orientação Normativa AGU nº 22, de 01 de abril de 2009;
- ✓ O entendimento firmado no Prejulgado do TCE/SC nº 2049; e



- ✓ O disposto no artigo 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021;

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

Registra o presente **TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preço nº 99/2025, Pregão Eletrônico nº 122/2025, critério de julgamento menor preço por item, com autorização constante do Processo Administrativo nº 122/2025, homologado em 09 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** mediante a revisão dos preços inicialmente homologados para a ATA 99/2025 a qual prevê o “*Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo diesel a granel para atender a demanda do Município de São João do Oeste/SC*”.

1.2. O reequilíbrio abrangerá os **itens 01 e 02** da referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE.

2.1. O presente instrumento visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em razão do aumento comprovado nos custos de aquisição do óleo diesel suportados pela Contratada, impactando diretamente o custo do fornecimento.

2.2. Ata de Registro de Preços foi homologada com valor unitário de **R\$ 5,33**, o qual representava, à época, uma margem de lucro aproximada de **1,35%** para a Contratada.

2.3. O reequilíbrio ora concedido tem por finalidade exclusiva recompor a equação econômico-financeira originalmente pactuada entre as partes, preservando a mesma margem de lucro inicialmente contratada, **não implicando aumento real de rentabilidade** para a Contratada.



2.4. Registra-se, ainda, que é possível identificar, em fontes públicas, informações relativas ao aumento da carga tributária incidente sobre combustíveis no período, especialmente quanto ao ICMS, o que reforça a plausibilidade do aumento de custos alegado, além da documentação fiscal apresentada, cujas cópias integram o presente Termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO

3.1. Considerando-se a aplicação da mesma margem de lucro da proposta vencedora (1,35%) sobre o novo custo comprovado (R\$ 5,285), o valor unitário recomposto para fins de reequilíbrio passa a ser de **R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. Os valores dos itens passam a vigorar conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Saldo Original	Saldo a ser reequilibrado	Valor Unitário Original	Margem de Lucro	Novo Valor Unitário Novo
01	ÓLEO DIESEL S10	258.750,00	258.750,00	R\$ 5,33	1,35%	R\$ 5,36
02	ÓLEO DIESEL S10	86.250,00	75.250,00	R\$ 5,33	1,35 %	R\$ 5,36
VALOR TOTAL ORIGINAL					R\$ 1.838.850,00	
VALOR TOTAL ACRESCIDO					R\$ 10.020,00	
VALOR TOTAL ATUALIZADO					R\$ 1.848.870,00	

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Termo terá vigência a partir **da última assinatura entre as partes até 11 de janeiro de 2027** (correspondendo ao final da vigência da Ata pertinente).

Parágrafo único: O realinhamento de preços produzirá efeitos a partir da data de protocolização do pedido junto ao Setor de Compras, **ocorrida em 11 de fevereiro de 2026**, vedada qualquer retroatividade, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto às características, valores, quantidades, prazos e marcas, bem como os empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, devidamente indicados nas respectivas Solicitações de Fornecimento, conforme as dotações das secretarias e/ou entidades requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO

6.1. Naquilo que não colidirem com o estabelecido neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento originário. E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos.

São João do Oeste – SC, 12 de fevereiro de 2026.

Representantes:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
CNPJ: 80.911.936/0001-03
CONTRATANTE/

SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87
CONTRATADA

Assessor Jurídico:

ALCIDES LUIS HOFER
OAB/SC nº 33.683